



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1548 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005

“ Prorroga prazo para concessão de abonos remuneratórios aos servidores municipais e dá outras providências.”


O povo do Município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2005, fica prorrogado o prazo de concessão de abono remuneratório previsto na Lei 1.513/04, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas até o início de vigência do salário mínimo para o ano de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde - MG., 01 de Fevereiro de 2005.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal